Ofício nº 162/2024 Tunápolis, SC, 05 de julho de 2024.

Ref.: Encaminhamento de projetos de lei.

Prezado Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, vimos à presença de Vossa Senhoria para encaminhar o projeto de lei da mensagem nº 12/2024 e 13/2024, para análise dos nobres edis desta colenda Casa Legislativa, colocando-se a disposição para dirimir eventuais dúvidas em relação ao projeto ora encaminhado.

Sendo o que se apresenta para o momento reiteramos protestos de excelsa estima e consideração.

Atenciosamente,

MARINO JOSE FREY:34596755949

Assinado de forma digital por MARINO JOSE FREY:34596755949
Dados: 2024.07.05 15:51:43 -03'00'

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Fernando Weis
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TUNÁPOLIS – SC.

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Revoga a Lei nº 1579, de 28 de setembro de 2023 e a Lei Complementar nº 78, de 11 de outubro de 2023.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1579, de 28 de setembro de 2023, que "Ratifica o Estudo Técnico Socioambiental - ETSA no perímetro urbano do município de Tunápolis – SC, e contém outras providências", na sua íntegra em função de não cumprir o disposto na Lei nº 14.285/2021.

Art. 2° Fica igualmente revogada a Lei Complementar nº 78 de 11 de outubro de 2023, que "Altera o Artigo 19 da Lei Complementar nº 72, de 11 de setembro de 2022, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Tunápolis e contém outras providências", na sua íntegra por não cumprir também a Lei nº 14.285/2021.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC, aos 05 de julho de 2024.

MARINO JOSE FREY:34596755949
Assinado de forma digital por MARINO JOSE FREY:34596755949
Dados: 2024.07.05 14:37:41 -03'00'

Marino José Frey
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 12/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que **"**Revoga a Lei nº 1579, de 28 de setembro de 2023 e a Lei Complementar nº 78, de 11 de outubro de 2023**".**

Inicialmente informamos que estamos atendendo uma determinação do Ministério Público de Itapiranga, conforme cópia em apenso, o qual requisita providências para a revogação das Leis em epígrafe, por não seguirem o disposto no artigo 4º, § 10, da Lei 12.651/12 e da Lei nº 14.285/2021.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2024.

MARINO JOSE FREY:34596755949

Assinado de forma digital por MARINO JOSE FREY:34596755949
Dados: 2024.07.05 14:37:58 -03'00'

Marino José Frey
Prefeito Municipal

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPIRANGA

Ofício n. 0216/2024/PJ/ITG

Itapiranga/SC, 24 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal de Tunápolis
Rua João Castilho, n. 11, Centro
Tunápolis/SC
E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br

Assunto: Requisita providências **Prazo:** 30 dias
Referência: Inquérito Civil n. 06.2024.00000521-9

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por seu Promotor de Justiça, nos autos do Inquérito Civil em epígrafe, instaurado para apurar a irregularidade da Lei n. 1.579/2023 e da Lei Complementar n. 78/2023, ambas do município de Tunápolis/SC, que versam sobre área de preservação permanente em perímetro urbano consolidado, mas não seguiram o disposto no artigo 4º, § 10, da Lei n. 12.651/12, encaminha despacho anexo e solicita que, no prazo de 30 dias, seja realizada a revogação das legislações citadas, por não cumprirem o disposto na Lei n. 14.285/2021 e não possuírem validade.

Ademais, solicita-se que a resposta seja encaminhada ao *e-mail* desta Promotoria de Justiça: itapirangapj@mpsc.mp.br.

Ao responder, favor mencionar o n.06.2024.00000521-9

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
TIAGO PRECHLHAK FERRAZ
Promotor de Justiça

Recebi
24/06/24
Jackson Sclorer
Portaria [illegible]
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TIAGO PRECHLHAK FERRAZ em 24/06/2024. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 06.2024.00000521-9 e o código 282853F.

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPIRANGA

Inquérito Civil n. 06.2024.00000521-9

DESPACHO

Não obstante a resposta apresentada e ao encaminhamento da minuta de projeto de lei, verifico que o Município de Tunápolis não apresentou justificativa idônea para a não revogação da Lei Ordinária n. 1.579/2023 e da Lei Complementar n. 78/2023, que não possuem validade, por não cumprir os requisitos da Lei n. 14.285/2021.

Nesse compasso, tendo em vista que a análise do projeto de lei por este Órgão de Execução demanda tempo, nesse ínterim, determino a imediata expedição de novo ofício à municipalidade solicitando, que, no prazo de 30 dias, seja realizada a revogação das legislações municipais citadas.

Itapiranga (SC), 24 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
TIAGO PRECHLHAK FERRAZ
Promotor de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TIAGO PRECHLHAK FERRAZ em 24/06/2024. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 06.2024.00000521-9 e o código 28284DD.